



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

TERMO DE CONVÊNIO 001/2024

Realizam entre si o presente Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede no distrito-sede, na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, centro, município Primavera de Rondônia comarca de Pimenta Bueno, RO, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, doravante denominado **CONCEDENTE**; e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.291.833/0001-06, com sede na Av. Jânio Quadros, nº 3775, centro, Município de Primavera de Rondônia, neste ato representado por sua Presidente a Senhora Renata de Araújo Gonchorowski, doravante denominada **CONVENENTE**, pelos itens e sob a forma que segue:

1. OBJETIVO: o presente convênio tem o objetivo de auxiliar nas despesas de manutenção da entidade na Escola Especializada Girassol, no desenvolvimento de sua função precípua de auxiliar os munícipes portadores de alguma deficiência ou excepcionalidade.

1.1. Para tanto, será repassado o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que serão divididos em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem pagos mensalmente, sendo a primeira em março de 2024, conforme plano de trabalho.

2. VIGÊNCIA: o presente termo terá vigência até 31/12/2024, podendo o mesmo ser aditado de acordo com as necessidades das partes ou interesse público.

3. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE: são direitos e obrigações para o cumprimento do objeto do convênio:

3.1. exigir o repasse dos valores na data avençada;

3.2. celeridade na apreciação das contas;

3.3. apresentar documentos complementares para justificar a despesas;

3.4. utilizar os recursos para pagamento de aluguel, energia elétrica, fornecimento de água, despesas com pessoal, custear despesa de deslocamento em destino fora da área territorial do município desde que devidamente justificada e demais despesas conforme Lei nº 793/GP/2016;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

3.5 apresentar a prestação de contas mensalmente;

3.6 a CONVENIENTE fica obrigada a auxiliar os munícipes que possuam deficiência e excepcionalidade auxiliando-os no dia-a-dia, ministrando palestras, promovendo terapia ocupacional, discutindo o direito de acessibilidade entre outros:

4. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE: são direitos e obrigações para o cumprimento do objeto do convênio:

4.1 repassar os recursos nas datas pactuadas;

4.2 averiguar e diligenciar a forma de utilização dos recursos repassados;

4.3 analisar as contas em prazo razoável;

4.4 sugerir ações para melhor aplicar os recursos repassados.

5. RESERVA ORÇAMENTÁRIA: as despesas oriundas do presente convênio correrão à conta da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária do exercício de 2024.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS: prestação de contas será efetuada mensalmente e constituirá da comprovação do pagamento das despesas com suas respectivas Notas Fiscais em original ou autenticadas:

6.1 integrará a prestação de conta o relatório de frequência dos usuários dos serviços disponibilizados pela entidade;

6.2 acompanhará o relatório circunstanciado das atividades;

6.3 Extrato bancário da conta específica do convênio, com toda a movimentação;

6.4 a liberação da parcela subsequente ficará condicionada a entrega da prestação de conta da parcela anterior.

7. RESCISÃO: o convênio poderá ser rescindido:

7.1 se houver manifesto de uma das partes com antecedência de trinta dias;

7.2 por descumprimento de qualquer dos itens;

7.3 ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitam ou dificultem a execução;

7.4 por interesse público.

8. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

8.10 CONVENIENTE obriga-se a restituir à **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

8.1.1 Quando não for executado o objeto do **CONVÊNIO**;

8.1.2 Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

8.1.3 Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do **CONVÊNIO**.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS: Aplica-se no que couberem as disposições previstas no Artigo 116, da Lei nº 8.666/93.

10. FORO: fica eleita a comarca de Pimenta Bueno/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que surgirem na execução deste convênio.

Por estarem ambas as partes de comum acordo sobre os termos do presente, assinam em três vias de igual teor e forma.

Primavera de Rondônia/RO, 24 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – APAE
CONVENIENTE

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____